

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 18/2021 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO DE ALUNOS NO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O diretor-geral do campus de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e o coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207 § 20, e na Lei 11892/2008, Art. 10 e 20, tornam públicas as normas da seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022 do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do PPGCC, área de concentração em sistemas de computação, do campus de Fortaleza do IFCE, conforme resolução nº 005, de 7 de maio de 2013, do CONSUP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente processo seletivo é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do IFCE:

DOCENTE FUNÇÃO

Reinaldo Bezerra Braga Presidente

Elias Teodoro da Silva Junior Vice-Presidente

Corneli Gomes Furtado Júnior Membro

José Daniel de Alencar Santos Membro

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I Projetos de pesquisa
- Anexo II Declaração do empregador
- Anexo III Termo de compromisso e de dedicação exclusiva
- Anexo IV Tabela de pontuação pretendida pelo candidato
- Anexo V Formulário para interposição de recursos
- Anexo VI Declaração de Cor/Raça ou Etnia
- Anexo VII Apresentação de Laudo Médico
- Anexo VIII Termo de autorização de uso de áudio ou imagem

- 1.3. O curso tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da Dissertação de Mestrado, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais três meses. A carga horária de disciplinas é de 360 horas. O funcionamento do curso é diurno.
- 1.4. O curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Ciência da Computação.
- 1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/mestrado/2022/mestrado-em-ciencia-da-computacao, e na página oficial do PPGCC (http://ppgcc.ifce.edu.br). É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.
- 1.6. O curso é oferecido pelo IFCE na modalidade acadêmica e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social, das quais o estudante do curso obrigatoriamente precisa participar e cumprir de maneira efetiva. Sendo assim, o candidato deve comprometer-se a dedicar-se ao curso de maneira a cumprir todas as atividades, sendo sua carga horária de dedicação semanal não menor que 20 horas em período diurno.
- 1.7. O candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota.

2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

- 2.1. O processo seletivo estará aberto a todos os portadores de diploma oficial, ou reconhecido, ou ainda certificado de conclusão em caráter provisório, de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia, todos nas áreas de Ciência da Computação.
- 2.2. Serão oferecidas 28 (vinte e oito) vagas no processo seletivo de 2022.1.
- 2.3. As vagas estão divididas em projetos de pesquisa, conforme Anexo I.
- 2.4. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução nº 32 (Política de Ações Afirmativas PG).
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.
- 2.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):
- 2.6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo VI), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.6.2. A autodeclaração de que trata o item 2.6.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.
- 2.6.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 2.6.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 2.6.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 2.6.5. Os candidatos que solicitaram para concorrer às vagas para negros (pretos e pardos) serão convocados para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

- 2.6.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão de algumas atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada, a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no item 1.5 deste Edital.
- 2.6.7. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, as orientações e a forma como o mesmo será realizado (telepresencial ou presencial) serão divulgadas por meio de aditivo a este Edital, o qual será publicado no link disponível no item 1.5.
- 2.6.7.1. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação que não atenderem ao disposto no aditivo a este Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, serão desligados do curso tendo suas matrículas canceladas.
- 2.6.8. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do mesmo e a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 2.6.9. Durante a avaliação de que trata o item 2.6.5., após autorização do candidato através da assinatura do termo do Anexo VIII, o mesmo será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizados na análise de eventual recurso interposto pelo candidato.
- 2.6.10. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, tendo sua matrícula cancelada.
- 2.6.11. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 2.6.12. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- 2.6.13. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação.
- 2.6.14. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.
- 2.6.15. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.
- 2.6.16. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.
- 2.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):
- 2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 2.7.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar junto com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo VII), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

- 2.7.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.7.2. deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 2.7.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 2.7.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 2.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 2.8.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 2.6.1 e 2.7.1 deste edital.
- 2.9. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.10. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail coord@ppgcc.ifce.edu.br.
- 2.11. A relação provisória dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas, o período para recursos e a relação final de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) será divulgada conforme cronograma do item 7.1.
- 2.11.1. Os candidatos constantes na relação final de que trata o item 2.11. participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 2.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica no sitio do PPGCC (http://ppgcc.ifce.edu.br), no periodo estipulado no cronograma do item 7.1 deste edital.
- 3.2. O candidato deve informar, no formulário de inscrição, 1 (um) projeto de pesquisa, dentre as opções no Anexo I.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- 3.4. O candidato deve declarar, na inscrição, ciência de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou hibrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.
- 3.4.1. O candidato deve ainda declarar que possui as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas etapas do processo seletivo, nas aulas e na realização das atividades de forma remota e/ou presencial.
- 3.5. No ato da inscrição, deverão ser entregues pelo candidato cópias eletrônicas dos seguintes documentos no sistema eletrônico do PPGCC (http://ppgcc.ifce.edu.br):
 - 1. foto 3x4:
 - 2. diploma e histórico escolar de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia, todos nas áreas de Ciência da Computação;

- para brasileiros, cópias eletrônicas em formato PDF da carteira de identidade (Registro Civil com foto, valido em territorio nacional), do CPF, do título de eleitor e da quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, quitação com o serviço militar (o candidato deve apresentar fisicamente os documentos originais constantes juntamente com as cópias para serem validadas pelo servidor responsavel no ato da matricula em caso de aprovação no processo seletivo, visto que este tem competência para autenticar documentos, como estabelece o Decreto no 9.094/2017);
- 4. para candidatos estrangeiros, cópia eletrônica em formato PDF do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País;
- declaração de anuência do empregador (público ou privado) em formato PDF, caso possua qualquer tipo de contrato de trabalho, mesmo que temporario, expressando apoio ao candidato para cursar o Mestrado, conforme modelo do Anexo II.
- termo de compromisso e de dedicação durante o período de realização do curso em formato PDF, conforme modelo do Anexo III, sabendo que o curso de Mestrado é diurno;
- tabela de pontuação, em formato PDF, conforme Anexo IV (vide item 4.4.4);
- curriculo Lattes (modelo Lattes/CNPq) atualizado em formato HTML e PDF com cópia eletrônica da documentação comprobatoria declarada no preenchimento do Anexo IV, em formato PDF;
- 9. autorização para uso de imagem e áudio (Anexo VIII), em formato PDF;
- 10. para candidatos pretos, pardos e indígenas, formulário de autodeclaração de cor/raça ou etnia (Anexo VI), em formato PDF. Candidatos indígenas devem ainda enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração equivalente (vide item 2.6.4).
- para pessoa com deficiência, apresentação de laudo médico, em formato PDF, conforme Anexo VII (vide item 2.7.2);
- 3.5.1. Serão considerados como documentos de identidade, desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos orgaos fiscalizadores de exercicio profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 3.6. No caso de o candidato não possuir diploma de graduação expedido até a data de inscrição final, será aceita cópia de declaração, certificado ou certidão que informe que o i) diploma está em fase de expedição; ou ii) o candidato concluirá o curso até o final do período de matricula constante neste edital (vide item 7.1).
- 3.7. A comissão de seleção não efetivará inscrição de candidato com pendência de documentação.
- 3.8. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via sistema eletrônico do PPGCC (http://ppgcc.ifce.edu.br). Não serão aceitas inscrições ou complementação de documentos de forma presencial nem por fax, e-mail ou postagem via correio.
- 3.9. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela comissão de seleção.
- 3.10. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação poderá ser indeferida a qualquer momento, caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inveridicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, conforme cronograma deste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada em duas etapas:
 - 1. Arguição oral, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 2. Avaliação de desempenho acadêmico e profissional, de caráter classificatório.

- 4.2. Cada candidato concorre somente ao projeto de pesquisa indicado no ato da inscrição (vide item 3.2 deste edital).
- 4.2.1. Cada projeto está associado a uma única linha de pesquisa do PPGCC.
- 4.2.2. Para cada linha de pesquisa, será formado um comitê de avaliação constituído por, pelo menos, dois pesquisadores do PPGCC.
- 4.3. Sobre a Etapa 1 (Arguição Oral):
 - 1. O candidato será arguido pelo comitê de avaliação associado ao projeto ao qual concorre.
 - 2. Cada comitê de avaliação deverá atribuir ao candidato uma nota de arguição (NA) entre 0 (zero) e 10 (dez) para cada projeto (dentro da área do comitê em questão) ao qual ele concorra.
 - 3. A arguição oral terá duração máxima de 20 minutos;
 - 4. A arguição oral será realizada de modo online (vídeoconferência), conforme cronograma a ser divulgado posteriormente (vide item 7.1);
 - 5. A divulgação do cronograma de arguições será feita nos veículos oficiais de divulgação deste edital e via email indicado pelo candidato no momento da inscrição. É de responsabilidade do candidato assegurarse de que seu e-mail tenha sido corretamente fornecido.
 - 6. O PPGCC não se responsabilizará por problemas de conexão ou energia.
 - 7. Caso o candidato não tenha acesso à internet, ele poderá comunicar à comissão de seleção do PPGCC, com pelo menos 24h de antecedência, que providenciará um local no IFCE com equipamento adequado para realização da arguição oral, seguindo as regras sanitárias vigentes.
 - 8. O candidato que não comparecer à arguição oral com o comitê de avaliação será eliminado do processo seletivo;
 - 9. O áudio e o vídeo de todas as arguições serão gravados. O candidato deve assegurar que estará sozinho durante a realização da etapa e permitir a visualização de sua imagem e a gravação da etapa. Caso o candidato recuse-se a aceitar a gravação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.3.1. Na arguição oral, o candidato poderá ser submetido a três tipos de perguntas:
 - 1. Tipo 1: referentes a conceitos básicos de programação;
 - 2. Tipo 2: referentes a fundamentos teóricos e conceituais relacionados à linha e ao projeto de pesquisa para o qual o candidato concorre;
 - 3. Tipo 3: referentes ao currículo e às experiências profissionais e/ou de pesquisa.
- 4.3.2. As perguntas dos tipos 1 e 2 serão comuns a todos os candidatos concorrendo na mesma linha de pesquisa e mesmo projeto, e serão divulgadas junto com o resultado da etapa 1. As perguntas do tipo 3 podem variar de acordo com o perfil do currículo do candidato.
- 4.4. A segunda etapa (Avaliação de desempenho acadêmico e profissional) possui caráter classificatório, sendo composta pela análise do currículo Lattes e do histórico escolar da graduação.
- 4.4.1. Para cada candidato aprovado na etapa de arguição oral, serão atribuídas duas notas, entre 0 e 10 (dez) cada, referentes ao currículo (NC) e ao histórico escolar (NH).
- 4.4.2. A nota para o currículo Lattes (NC) será a soma das pontuações obtidas para os títulos do candidato (PT), normalizada entre 0 e 10 (dez), considerando a pontuação máxima possível (PTmax), conforme a equação:
- $NC = (PT / PTmax) \times 10$
- 4.4.3. A pontuação do currículo Lattes (NC) segue os valores e condições determinados no quadro do Anexo IV
- 4.4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação que pretende obter no currículo Lattes

- (NC), usando a tabela contida no Anexo IV deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará a atribuição de nota 0,0 (zero) ao currículo Lattes do candidato. O candidato deverá entregar a tabela em formato PDF no ato da inscrição.
- 4.4.5. Serão contabilizados, para efeito de pontuação, os itens devidamente comprovados no período de 2018 a 2021, compreendendo:
 - 1. artigos publicados em periódicos ou congressos na área de Ciência da Computação, que devem ser comprovados por meio de cópia do respectivo trabalho (declaração, carta de aceite ou 1a página do artigo onde constem as informações da publicação);
 - 2. patentes na área de Ciência da Computação comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou de concessão;
 - 3. atividades de magistério, atuação profissional ou iniciação científica comprovadas por declaração do empregador ou orientador;
 - 4. disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de Ciência da Computação comprovadas por histórico ou por declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) onde foram cursadas.
- 4.4.6. A nota do histórico escolar (NH) da graduação apresentado pelo candidato mede o rendimento acadêmico do aluno ao longo do seu curso de graduação. O índice NH é obtido contabilizando-se a média das notas das disciplinas com aprovação, ponderada pelo número de créditos dessas disciplinas.
- 4.4.7. Os valores das notas das disciplinas serão considerados numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- 4.4.8. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no histórico escolar de graduação apresentado pelo candidato terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala adotada pela IES como correspondente à nota 10,0 (dez).
- 4.4.9. As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos de acordo com os seguintes critérios:
 - 1. se a IES de origem informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente, serão considerados os valores numéricos informados pela IES, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior;
 - 2. as notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo;
 - 3. se a IES não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, valerá o seguinte:
 - 1. se a IES adota um único conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada, como nota da disciplina, a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0);
 - 2. se a IES adota dois conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 8,75 para o conceito mais alto; e 6,25 para o conceito mais baixo;
 - 3. se a IES adota três conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,17 para o conceito mais alto; 7,50 para o segundo conceito; e 5,83 para o conceito mais baixo;
 - 4. se a IES adota quatro conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,13 para o segundo conceito; 6,88 para o terceiro conceito; e 5,63 para o conceito mais baixo;
 - 5. se a IES adota cinco conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,50 para o segundo conceito; 7,50 para o terceiro conceito; 6,50 para o quarto conceito; e 5,50 para o conceito mais baixo.
- 4.4.10. Os casos omissos na definição do valor das notas das disciplinas serão decididos pela comissão de seleção.
- 4.5. A classificação final dos candidatos será dada de acordo com uma nota final (NF) obtida pela média

ponderada da nota de curriculo Lattes (NC), nota do histórico escolar de graduação (NH), e nota da arguição oral (NA), conforme a equação a seguir:

$$NF = (2 \times NA + NC + NH) / 4$$

5. DO RESULTADO

- 5.1. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:
 - 1. obtiverem respectiva nota de arguição (NA) menor que 7,0, condição minima referente à primeira etapa do processo seletivo;
 - 2. não comparecerem à respectiva arguição; ou não concordarem com a gravação da mesma;
 - 3. não comprovarem as pontuações de currículo e/ou tiverem problemas com a entrega da documentação ao longo do processo seletivo descrito neste edital.
- 5.2. Os candidatos serão classificados, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente de Nota Final (NF) obtida. Nos casos de empate na nota final, os seguintes critérios de desempate serão utilizados para definição da classificação de candidatos, em ordem:
 - 1. idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei no 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
 - 2. a maior nota NC;
 - 3. a maior nota NH.
- 5.3. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação dos candidatos) serão divulgados na página do PPGCC (http://ppgcc.ifce.edu.br) e no site oficial do IFCE (vide item 1.5).
- 5.4. A seleção do aluno ao PPGCC, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.
- 5.5. A concessão de bolsas de estudos será definida em edital próprio a ser publicado pelo PPGCC, estando este condicionado à disponibilidade de bolsas por parte dos órgãos de fomento.
- 5.6. Os candidatos aprovados e que não forem selecionados nos projetos para os quais se inscreveram, em virtude do limite da quantidade de vagas ofertadas, ficarão na condição de classificável.
- 5.6.1. Os candidatos classificáveis serão ordenados conforme a pontuação obtida no processo seletivo.
- 5.6.2. Os candidatos poderão ser chamados para projetos diversos do escolhido até o limite total de vagas do edital, seguindo a ordem de classificação e conforme interesse do proponente do projeto e anuência do candidato.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A matrícula será efetuada de forma remota por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do PPGCC (http://ppgcc.ifce.edu.br). Os procedimentos de matrícula serão enviados ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 6.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades desta seleção seguirão o cronograma do quadro abaixo.

Etapa do processo seletivo	Datas	
Publicação do edital	25/11/2021	
Data limite para impugnação do edital	28/11/2021	
Divulgação das respostas às impugnações do edital	30/11/2021	
Período de inscrições	01/12/2021 12/12/2021	a
Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	15/12/2021	
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e regularização das inscrições indeferidas	16/12/2021 19/12/2021	a
Divulgação das respostas aos recursos contra indeferimento de inscrição	22/12/2021	
Divulgação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas	22/12/2021	
Divulgação do calendário de arguição oral dos candidatos	05/01/2022	
Etapa 1: Realização da Etapa 1: arguição oral	10/01/2022 14/01/2022	a
Divulgação do resultado preliminar da etapa de arguição oral	17/01/2022	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da etapa de arguição oral	19/01/2022	
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da etapa de arguição oral	21/01/2022	
Divulgação do resultado final da etapa de arguição oral	21/01/2022	
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: análise de histórico e currículo	21/01/2022	
Interposição de recursos contra o resultado da segunda etapa	24/01/2022 25/01/2022	a
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado da segunda etapa	28/01/2022	
Divulgação do resultado final do processo seletivo	28/01/2022	
Período de matrícula (Previsão)	07/02/022 11/02/2022	a

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo V), e deverá encaminhá-los para o e-mail: coord@ppgcc.ifce.edu.br.
- 8.2. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 8.3. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se definidas no cronograma do subitem 7.1 deste edital.
- 8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. É garantido ao cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se até o dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail coord@ppgcc.ifce.edu.br, com o assunto: "Impugnação do edital PPGCC 2021".
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo nos meios de divulgação oficiais deste edital no dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.
- 9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local de Fortaleza-CE.
- 10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados nos veículos oficiais de divulgação (item 1.5).
- 10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo, conforme cronograma do subitem 7.1.
- 10.5. Não existe a garantia de concessão de bolsas de estudo para os candidatos aprovados nesta seleção.
- 10.6. O candidato ao mestrado do PPGCC está ciente de que, quando aprovado e regularmente matriculado, possui o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matricula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 3 (três) meses. Decorrido o prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatorio de defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pos-graduação, tendo direito a nova matricula ou solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.
- 10.7. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pelo conselho de pos-graduação do Programa de Pos-graduação em Ciência da Computação (PPGCC) e/ou pela Pro-Reitoria de Pesquisa, Pos-Graduação e Inovação.
- 10.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 25/11/2021, às 10:55, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3190061
acesso_externo=0 informando o código verificador 3190061
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3190061
acesso_externo=0 informando o código verificador 3190061

23256.009994/2021-66 3190061v2